



## **SEÇÃO DE COMPRAS - SCOMP**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Sistema Banco de Preços da empresa NP Capacitação e soluções Tecnológicas Ltda.

CLASSIFICAÇÃO CATSER: 27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

#### **2 - MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação. A Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, assim como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, orientam que a pesquisa de preços seja ampla, englobando também o mercado público, exigindo a atualização constante das contratações realizadas pelos mais diversos órgãos públicos.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A Seção de Compras - SCOMP, com o propósito de identificar os preços públicos praticados no mercado, a fim de subsidiar as contratações e aquisições a serem realizadas por este Tribunal, necessita da utilização de ferramentas que possibilitem o acesso a informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas das diversas unidades.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Esta prática vem sendo realizada com êxito com o auxílio do sistema de “Banco de Preços” desenvolvido pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, do grupo Negócios Públicos, o qual utiliza seu banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil: adjudicadas e homologadas pelo sistema Comprasnet, Banco do Brasil ou outras fontes oficiais. O contrato atual tem sua vigência expirando em dezembro de 2021, tornando-se necessário novo processo de contratação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “BANCO DE PREÇOS”, conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Contratação de 1 licença do Sistema Banco de Preços que permita, no mínimo, 3 acessos simultâneos on-line ao sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pelos mais diversos órgãos da Administração pública;

3.2 O sistema deverá permitir pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP, fornecedores, além de mais uma palavra-chave para refinamento da pesquisa.

3.3 O sistema deverá atender a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acordo 1445/15-TCU/Plenário entre outros. Além de atualizações diárias e apresentar opções para emissão de relatórios, com informações sobre os dados das contratações e dos fornecedores, origem de cada preço, valores máximo e mínimo, sempre atualizados.

3.4 O banco de dados do sistema deverá utilizar base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal, deverá utilizar no mínimo 10 fontes de pesquisa, dentre eles os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

- 4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 4.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preço apresentada;
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.3 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 5.4 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

- 5.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 5.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 5.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.11 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Justiça Eleitoral do Ceará para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 5.12 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

## 6 – DO PAGAMENTO

- 6.1 Após verificado que o objeto licitado se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 7 – PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

7.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

7.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no contrato;

7.3 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

7.4 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 8 - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

## 9 - GESTOR DO CONTRATO

9.1. A gestão contratual estará a cargo da Seção de Compras (SCOMP), através dos servidores Raquel Cordeiro Gadelha Santos (gestora) e Francisco Wagner da Silva Santos (suplente).

Fortaleza, 04 de outubro de 2021

Raquel Cordeiro Gadelha Santos  
Chefe da Seção de Compras



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**